



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/71

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA 1972 A 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO DEVOLVEU PARA SANÇÃO O PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, EU O PROMULGO COMO LEI.

ART. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1972 A 1974 DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA OS RECURSOS EM Cr\$ 1.375.500,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ART. 2º - CONSTARÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS, DOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NESTA LEI, POR EXERCÍCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO ATINGIDOS NOS EXERCÍCIOS, A LIMITES POR MAIS ESTABELECIDOS NESTA LEI, AS PARCELAS PASSARÃO A SE CONSTITUIR RECURSOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

ART. 3º - A PRESENTE LEI SERÁ ANUALMENTE REAJUSTADA, ACRESCENTANDO-SE-LHE OS PROGRAMAS DE MAIS UM EXERCÍCIO, DE MODO A ASSEGURAR A PROJEÇÃO CONTÍNUA DOS PERÍODOS.

ART. 4º - PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NESTA LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

- I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- II - REALIZAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIMADAS
- III - CONTRATAR PESSOAL.


7/12/71



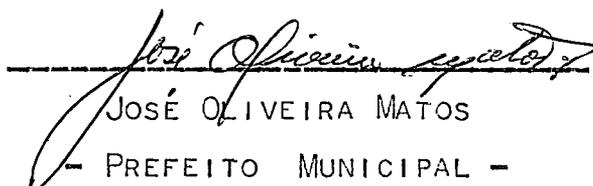
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA
DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1971.



JOSÉ OLIVEIRA MATOS
- PREFEITO MUNICIPAL -